



0632

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M nº 908SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Submetemos a essa preclara Edilidade, propositura que tem o mérito de conceder autorização legislativa à Prefeitura para receber, em doação, as avenidas, ruas, vielas e espaços livres, abertos no loteamento VILA ROSINA, aprovado pelo Decreto n. 1117, de 22 de Janeiro de 1976.

As descrições das avenidas, ruas, vielas e espaços livres serão feitas na oportunidade da lavratura da escritura competente.

As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Nesta conformidade esperamos a aprovação dessa Casa à presente propositura.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO
EM
26 JAN 1976

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

0628
As Comissões de Finanças e de Justiça
S. Sessões 10/02/76
Aprovado em 24/02/76
S. Sessões 26/2/1976
Presidente

PROJETO DE Lei N. 1050/76

(22 de Janeiro de 1976)

Dispõe sobre o recebimento de avenidas, ruas, vielas e espaços livres do loteamento VILA ROSINA.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a receber, em doação, as avenidas, ruas, vielas e espaços livres, abertos no loteamento VILA ROSINA, aprovado pelo Decreto nº 1117, de 22 de Janeiro de 1976, na seguinte conformidade :-

- a) - 2 (duas) Avenidas; 15 (quinze) ruas e 8 (oito) vielas, compreendendo uma área de 87.935 m2.
- b) - Espaços Livres da Prefeitura, compreendendo 49.218 m2. e mais - os lotes 01, da quadra 23, com a área de 1.012 m2.; 08-09, da quadra 16, com a área de 775 m2.; lotes 01-03, da quadra 16, com a área de 1.888 m2.

Parágrafo Único - As avenidas são denominadas: Rosina-Dias Corrêa e Francisco Gaspar Martins; as ruas: Sta. Maria, Francisco Borja Dias, Inácia Dias, Engº Jorge Oliva, Santa Inês, José Carlos Oliva, Engº Pádua Dias, Eugenio Dias, Santa Marina, Santa Isabel, Santa Júlia, Santa Bárbara, Santa Cecília, Fernão Dias, Hedwiges Dias ; as vielas são numeradas de 1 a 8

ARTIGO 2º - As descrições das avenidas, ruas, vielas e Espaços Livres serão feitas pela Prefeitura, na ocasião da escritura competente.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Janeiro de 1976.-

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1050/76, DE AUTORIA
DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE O RECEBI-
MENTO DE AVENIDAS, RUAS, VIELAS E ESPAÇOS LIVRES
DO LOTEAMENTO VILA ROSINA

De acordo com o que reza o inciso XX do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969, o Prefeito Municipal aprovou, através do Decreto nº 1117, de 22 de Janeiro de 1976, o arruamento a que se refere este projeto de lei.

Para poder oficializá-las, entretanto — de acordo com o inciso XVIII do artigo 39 do supracitado Decreto-Lei —, há a necessidade do seu recebimento pela Prefeitura, e, como haverá despesas / com a sua conservação e outros serviços públicos necessários, esse recebimento deve ter autorização legislativa. O que está sendo solicitado / no momento.

Portanto, o Projeto de Lei em tela encontra feito amparo legal, nada obstando a sua aprovação.

O nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1050/76.

Sala das Comissões, em 13 de Fevereiro de 1976.

PRESIDENTE: Vaqueiro J. J. Silva

RELATOR: Raimundo



provado em 24/02/76 discussão.
S. Sessões, 24/02/76
Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1050/76, DE AUTORIA
DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE O RECEBI-
MENTO DE AVENIDAS, RUAS VIELAS E ESPAÇOS LIVRES
DO LOTEAMENTO VILA ROSINA

O projeto de lei em tela torna-se necessário para que a Prefeitura possa oficializar essas vias e espaços livres da Vila Rosina.

Quanto à parte financeira, conforme dispõe o artigo 3º da propositura as despesas (com a conservação e outros serviços / públicos necessários) correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, portanto nada a comentar sobre sua legalidade.

O nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1050/76.

Sala das Comissões, em 13 de Fevereiro de 1976.

PRESIDENTE: R. Polton

RELATOR: [Assinatura]



RECÉBIDO 0631
EM
26 JAN 1976

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 75-76

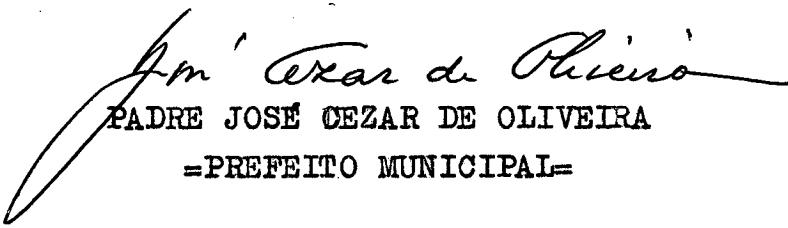
- Em 22 de Janeiro de 1976 .-

SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização legislativa à Prefeitura para receber, em doação, as ruas, avenidas, vielas e espaços livres abertos no loteamento VILA ROSINA.

Pedimos, outrossim, que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos da nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS